



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E DE AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG (SAAE), com sede a Praça Cônego Hermógenes, 95, Centro, Sacramento/MG, CEP: 38.190-000, CNPJ: 24.334.872/0001-54, Tel.: (34) 3351-1422, endereço eletrônico: site do SAAE, através da Agente de Contratação, Mariane Rosa Moura e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 007, de 02 de janeiro de 2024, publicadas no átrio do Escritório do SAAE, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), o Decreto Municipal nº 105 e 108, de 20 de março de 2023 e as cláusulas deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do SAAE, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 29 de novembro de 2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS (fase de lances): às 09h do dia 29 de novembro de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília – DF

LOCAL: LICITANET www.licitanet.com.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para o tratamento de água para consumo humano.

1.2 – O SAAE de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato/Ata de Registro de Preço/Nota de Empenho, o que for o caso, conforme justificativas existentes.

1.3 – A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	3634	CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE (H ₂ O) % TÍPICO 1,0 – MÁXIMO 3,0, RESÍDUOS INSOLÚVEIS % TÍPICO 0,05 – MÁXIMO 0,1, CÁLCIO (Ca ²⁺) % TÍPICO 0,030 – MÁXIMO 0,070, MAGNÉSIO (Mg ²⁺) % TÍPICO 0,020 – MÁXIMO 0,050, DUREZA TOTAL ppm TÍPICO 500 – MÁXIMO 1600, SULFATO (SO ₄) % TÍPICO 0,100 – MÁXIMO 0,25, CLORETO DE SÓDIO (NaCl) % TÍPICO 99 – MÁXIMO 100, IODO mg/Kg TÍPICO - MÁXIMO 10, FERROCIANETO DE SÓDIO ppm TÍPICO – MÁXIMO 10	1.800 (EQUIVALENTE 45.000 – kg)	SACOS
2	2145	COMPARTIMENTO – (BOLSA E OU SIMILARES) PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA COLETA E INCUBAÇÃO DE AMOSTRA BACTERIOLÓGICA, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO NÃO FLUORESCENTE A LUZ ULTRA VIOLETA 366MM. A BOLSA DEVERÁ CONTER UMA PASTILHA DE 10MG NÃO TÓXICA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. CAPACIDADE PARA 100ML, ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, DIMENSIONAL DE 7,5 X 18,5 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	1000	UN
3	4607	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DESTINADO A CORREÇÃO DE PH DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM SACOS DE 20KG FÓRMULA: Ca(OH) ₂ . CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (EM CONFORMIDADE COM A NBR 10790): FORMA DISPONÍVEL: PÓ BRANCO, LEVE, DENSO E SECO; - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Ca(OH) ₂ 90% - SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCl(CaCO ₃): MÁXIMO DE 5,5%; - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO Mg(OH) ₂ : MÁXIMO DE 2,2%; - GRANULOMETRIA: MÁXIMO 2,2% DO MATERIAL RETIDO NA PENEIRA DE MALHA 100 MESH. -Sílica + Resíduo Insolúvel 0,2 a 1,0%. CONSIDERAÇÕES TOXICOLÓGICAS: COM BASE NUMA DOSAGEM DE 650 mg Ca(OH) ₂ POR LITRO DE ÁGUA: IMPUREZAS (CONTEUDO MAXIMO) EM (mg/Kg DE Ca(OH) ₂): AS = 10MG/KG; Cd = 2 MG/KG; Cr= 10MG/KG; F = 0 MG/KG ; Pb = 10 MG/KG ; Se = 2 MG/KG; Ag = 10 MG/KG. - Dosagem Máxima de Uso (DMU) de Interesse = 50mg/l (cinquenta miligramas por litro) ACONDICIONAMENTO: EM SACOS REFORÇADOS DE 20KG. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM	150	SACOS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saesac.mg.gov.br

		DANIFICADAS. NOTA 1: A CAL HIDRATADA DEVE TER PUREZA OTIMIZADA PARA O FIM A QUE SE DESTINA, NÃO DEVENDO CONTER SUBSTÂNCIAS TÓXICAS AOS SERES VIVOS EM GERAL E QUE VENHAM A SER CONFERIDOS TANTO À ÁGUA, QUANTO AOS RESÍDUOS		
4	3271	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO EM TABLETE, AGENTE REDUTOR DA TAXA DE DISSOLUÇÃO 6%, INERTES 29% PRODUTO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE TABLETES DE 200 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 60 MM DE DIÂMETRO E 40 MM DE LARGURA COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA 3 A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO. CONTENDO MÍNIMO DE 65 % DE CLORO DISPONÍVEL E AGENTE QUE PERMITE A DISSOLUÇÃO MAIS LENTA E CONTÍNUA	600	KG
5	1204	HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA CONSUMO HUMANO, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO MÍNIMA DE 65% GRANULADO (% EM MASSA COMO (12), RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) MÁXIMO 5%. GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA). PENEIRA Nº. 10 - 0,5% MÁXIMO E PENEIRA Nº. 100 - 95,5% MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM INDICADAS. OBS. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO QUE O PRODUTO ENCONTRA-SE DENTRO DAS CARACTERÍSTICAS DETERMINADAS PELA NBR 11887 E O REGISTRO NA ANVISA- AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (MINISTERIO DA HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA CONSUMO HUMANO, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO MÍNIMA DE 65% GRANULADO (SAÚDE) COMO PRODUTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EMBALAGEM COM RÓTULO(LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO PARA AS EMBALAGENS) DE RISCO E DEMAIS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E MANUSEIO, RESISTENTE À AGRESSIVIDADE DE ACORDO COM OS LIMITES DE IMPUREZAS . APRESENTAÇÃO DE LAUDOS (TEOR DE CLORO ATIVO, RESIDUAL DE INSOLÚVEIS, METAIS PESADOS, DIÓXIDO E FURANOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS (EMBALADOS EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 50KG).	3.150	KG
6	2157	SISTEMA SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG/ MUG, CONSTITUÍDO POR DOIS OU MAIS SUBSTRATOS ESPECÍFICOS, PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA, VIA ENZIMÁTICO DE COLIFORME, E. COLI EM ÁGUA E RESULTADO EM 24HORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL SUFICIENTE PARA AMOSTRA DE 100ML DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE 0,5 – CLORETO SÓDIO 0,5 – SORBITOL 0,1 – TRIPTOFANO 0,1 – DI POTÁSSIO HIDROGÊNIO FOSFATO	1.500	SACHÊ

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saesac.mg.gov.br

		0,25G – POTÁSSIO DIHIDRÓGENO FOSFATO 0,2 – LAURILSULFATO SAL SÓDIO 0,01 X – GAK 0,008 MUG 0,005 IP+0,01. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.		
7	633	SPECTROQUANT - TESTE DE CLORO COM REAGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM P/ RECARGA NUMERO DE ARTIGO 1.14979. 0002 - 600 DETERMINAÇÕES (TESTE) (OU QUANTIDADE SUPERIOR) (REFIL PACK 1.14978.0001 - VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	30	Caixa
8	1667	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO, COM NO MÍNIMO 16% DE AL ² O ³ PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALUMÍNIO TOTAL (% EM MASSA DE AL ₂ O ₃) MÍNIMO 16,00%. FERRO TOTAL (% EM MASSA DE FE ₂ O ₃) MÁXIMO 0,05%. RESÍDUO INSOLÚVEL E ÁGUA (% EM MASSA) MÁXIMO 1,0%. ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COM O H ₂ SO ₄) MÁXIMO 0,5%. BASICIDADE (% EM MASSA DE AL ₂ O ₃) MÁXIMO 0,4% TOXIDADE: ARSÊNICO (AS) =< 33,0 MG/KG; CROMO (CR) = < 33,0; CHUMBO (PB) =< 33,0; SELÊNIO (SE) =< 6,6; FENOL AUSENTE; PRATA (AG) =< 33,0; MERCÚRIO (HG) = <0,7; CÁDMIO (CD) = <3,3; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR-11176. O SULFATO DE ALUMÍNIO NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU INORGÂNICAS EM QUANTIDADE CAPAZES DE PRODUZIR EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DOS CONSUMIDORES DA ÁGUA TRATADA. NÃO DEVE CEDER A ÁGUA NENHUM CONTAMINANTE A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA PORTARIA 2914 12/12/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MESMO QUANDO AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS CEDIDAS PELO PRODUTO FOREM COMBINADAS COM AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS JÁ PRESENTES NA ÁGUA A SER TRATADA.	8.000	KG

1.3.1 – A ordem dos itens disposta na plataforma do LICITANET pode ser divergente da ordem disposta neste Edital. Cabe ao Licitante participante se atentar a descrição do item para dar lances corretos aos itens correspondentes.

1.4 – Conforme dispõe o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006, o presente certame terá **até 25% do seu objeto** destinado à participação de ME e EPP. O item 1.3 descreve os itens totais da licitação, e neste descrevemos os itens que serão enquadrados na participação exclusiva.

1.4.1 – Descrição dos itens que serão de participação exclusiva:



Item	Código	Descrição	Qtd	Unid
1	3634	CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE (H ₂ O) % TÍPICO 1,0 – MÁXIMO 3,0, RESÍDUOS INSOLÚVEIS % TÍPICO 0,05 – MÁXIMO 0,1, CÁLCIO (Ca ²⁺) % TÍPICO 0,030 – MÁXIMO 0,070, MAGNÉSIO (Mg ²⁺) % TÍPICO 0,020 – MÁXIMO 0,050, DUREZA TOTAL ppm TÍPICO 500 – MÁXIMO 1600, SULFATO (SO ₄) % TÍPICO 0,100 – MÁXIMO 0,25, CLORETO DE SÓDIO (NaCl) % TÍPICO 99 – MÁXIMO 100, IODO mg/Kg TÍPICO - MÁXIMO 10, FERROCIANETO DE SÓDIO ppm TÍPICO – MÁXIMO 10	1.800 (EQUIVALENTE 45.000 – kg)	SACOS

1.4.1 – A ordem dos itens disposta na plataforma do LICITANET pode ser divergente da ordem disposta neste Edital. Cabe ao Licitante participante se atentar a descrição do item para dar lances corretos aos itens correspondentes.

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico nos endereços site do SAAE, LICITANET, ou, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: **licitacao@saasac.mg.gov.br**, ou ainda retirá-lo na sede do SAAE, situada na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, no **horário de 7h às 16h, de segunda a sexta feira**, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

2.1.1 – O SAAE não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Agente de Contratação, na sede do SAAE, situada na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, CEP: 38.190-000 – Sacramento/MG, ou através do e-mail: **pregao@saaesac.mg.gov.br** com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante esta Autarquia a licitante **quem não o fizer em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, nos termos do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas foram do prazo.

2.5 – O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



2.6 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: pregao@saaesac.mg.gov.br ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consultante e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado sede do SAAE, situada na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, telefone (34) 3351-1422, das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, inclusive os municipais.

3.2 – **O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste edital.**

3.2.1 – Em respeito ao disposto no art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

3.3 – **No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.**

3.4 – A Autarquia reserva-se ao direito de **alterar as condições do edital**, na forma da legislação, **reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.**

3.5 – O **acompanhamento** dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação são de **inteira responsabilidade das empresas licitantes**, dos quais serão publicados no site do SAAE e fixados no átrio do Escritório do SAAE.

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - O item 1, constante deste Edital, será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo este referente à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.3 – Os demais itens de 2 a 8, constantes também deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4 – É vedada a participação de empresa:



4.4.1 – Declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.4.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.4.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.4.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do SAAE de Sacramento.

4.5 – A observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.7 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.9 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.10 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores ou na soma final da proposta comercial apresentada, em virtude de arredondamentos realizados pelo sistema ou software utilizado para elaboração da mesma ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o SAAE o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens.

5.1.1 – O SAAE não está obrigado a solicitar o total do quantitativo do objeto, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.1.2 – A licitante vencedora se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preço/Contrato.



5.2 – A licitante vencedora deverá entregar os itens/prestar o serviço mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se à devolução do item/reexecução do serviço e a possível aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado;

5.2.1 – Os produtos deverão estar dentro das especificações do Edital SAAE SAC nº 014/2024 - Processo SAAE SAC nº 171/2024. Não será aceito em hipótese alguma, produtos fora das qualidades exigidas em leis.

5.2.2 – **A cada solicitação feita pelo SAAE, os materiais DEVERÃO ser entregues todos juntos.** Caso a licitante vencedora faça entrega parcelada dos itens solicitados na nota de empenho, a nota fiscal emitida deve ser correspondente somente aos itens entregues. No entanto, o pagamento só será efetuado quando todos os itens forem entregues, sendo iniciada a contagem de prazo, da data da entrega da última nota fiscal.

5.2.2.1 – A empresa que optar por fazer entrega parcelada deverá arcar com os custos de ambas as entregas, não sendo facultado a empresa vencedora fazer só uma entrega e se recusar a entregar o restante solicitado justificando o valor excessivo de entrega.

5.2.3 – **O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias, a contar da data do envio da nota de empenho, que será enviada no e-mail cadastrado na plataforma LICITANET, pelo responsável do SAAE.**

5.2.3.1 – No dia posterior ao prazo final de entrega, caso a mesma não tenha sido realizada, a empresa vencedora será notificada, via e-mail quanto ao atraso, tendo no máximo 03 (três) dias para justificar o atraso, e informar, comprovando que a mercadoria já foi enviada.

5.2.3.2 - Caso a empresa não comprove e nem justifique, o empenho anteriormente enviado será anulado, passando o direito de compra à empresa 2ª colocada no certame.

5.2.3.3 – A empresa 2ª colocada será convocada, via e-mail, para manifestar se há o interesse em fornecer os materiais, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias para resposta. Em caso afirmativo, será elaborada ata de registro de preço com a mesma, tendo o mesmo prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura e após, terá também o mesmo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do envio da nota de empenho, para entrega da quantidade solicitada.

5.3 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como, após contestação, corrigir qualquer item entregue de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar os materiais conforme exigências mínimas especificadas, cabendo à fiscalização do SAAE acompanhar os serviços aprovando os procedimentos e materiais empregados ou não;

5.5 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada, Sacramento/MG, de segunda feira a sexta feira, exceto feriados, inclusive os municipais, das 07h às 15h, período em que o responsável pelo recebimento estará no local indicado;

5.6 – No ato da entrega, o item adquirido será previamente vistoriado, no tocante às especificações;



5.6.1 – É obrigação da licitante vencedora certificar de que o responsável pela entrega do material aguarde a conferência por parte do funcionário do SAAE para que não haja nenhuma intercorrência e/ou divergência referente a quantidade enviada/recebida;

5.7 – O item será recebido:

5.7.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado;

5.7.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

5.7.3 – Fazendo-se necessária a substituição dos itens, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela SAAE, para a adoção das medidas corretivas;

5.7.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada;

5.9 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive custos diretos e indiretos, que vierem a fazer parte da composição de custos, serão responsabilidade da licitante vencedora e deverão compor o preço final ofertado.

5.10 – Toda descrição e detalhes dos materiais a serem entregues estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.11 – A prestação de serviço será vistoriada pelo Gestor e pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações:

5.11.1 – Quando da necessidade da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.11.2 – Caso a irregularidade apontada não impacte na prestação do serviço, não interrompendo a realização dos mesmos, os prazos continuarão correndo em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e Contrato.

5.11.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do SAAE, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

5.12 – A licitante vencedora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o SAAE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimentos solicitados em seu nome por elementos não credenciados.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade do SAAE.

6.2 – DOTAÇÃO:

03.030.17.512.0059.2035- Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.30 – Material de Consumo

11 – Material Químico

1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições



6.3 – Por se tratar de registro de preços, as reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas, se necessário, previamente informadas na Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

7.2 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento-MG, decorrente da concretização do objeto licitado, será efetuado por processo legal via depósito bancário na conta da licitante vencedora, transferência bancária ou boleto, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada por escrito entre as partes, em parcela única, após o recebimento total e definitivo dos materiais/serviços e aceite da nota fiscal/fatura eletrônica.

7.3 – **O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento-MG, condicionado à entrega total dos produtos que for vencedor, conforme as quantidades solicitadas pelo SAAE especificadas na nota de empenho, e recebimento definitivo pelo fiscal, somente após a emissão e aprovação da nota fiscal eletrônica, por processo legal, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente à prestação do serviço/entrega do material, em moeda corrente do país.**

7.4 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4.1 – Cabe à licitante vencedora enviar ao SAAE a nota fiscal emitida, via e-mail na data da emissão da mesma ou entrega presencial ao fiscal do Contrato, na entrega dos produtos.

7.4.2 – Os prazos para pagamento começam a contar a partir da data da entrega da nota fiscal ao fiscal do contrato do SAAE, no momento da entrega dos itens, nos termos do Edital e do Contrato.

7.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante vencedora dará ao SAAE de Sacramento-MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

7.6 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante vencedora.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7.8 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

7.9 – Todos os tributos, taxas, encargos, fretes, obrigações trabalhistas e sociais, impostos ou qualquer outro item, gerado pela aquisição do objeto deste edital, serão devidos exclusivamente pela empresa fornecedora e deverão fazer parte do preço a ser ofertado, não sendo aceita qualquer cobrança adicional, fora do valor a ser apresentado no valor da proposta e dos lances da licitação.



7.10 – Em caso de devolução do objeto do Edital, não entregue/não prestado em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

7.11 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento adiantado, assim como determinado em lei.

7.12 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o possível vício.

8 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – DO SAAE/CONTRATANTE:

8.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e anexos e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato quando for o caso.

8.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

8.1.3 – Receber os materiais/serviços nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na requisição/ordem de serviço, com base na solicitação e no processo licitatório, quando couber.

8.1.4 – Atestar os materiais/serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

8.1.6 – Permitir o acesso do responsável da licitante vencedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

8.1.7 – Relacionar-se com a licitante vencedora através do Gestor e Fiscal indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

8.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8.1.9 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante interessada.

8.1.10 – O SAAE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens.

8.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega dos materiais/prestação dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a entrega do material/execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.



8.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto licitado.

8.1.13 – Notificar a licitante vencedora sobre eventuais atrasos na entrega de material/prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços/Contrato quando for o caso.

8.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando for o caso.

8.1.15 – Aplicar a licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando for o caso.

8.1.16 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas e/ou informações porventura existentes, através dos servidores que vierem a ser designados Gestor e Fiscal do contrato.

8.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.2 – **Entregar os materiais/prestar os serviços, nos prazos estabelecidos**, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na requisição/nota de empenho/ordem de serviço.

8.2.2.1 – No dia posterior ao prazo final de entrega, caso a mesma não tenha sido realizada, a empresa vencedora será notificada quanto ao atraso, tendo no máximo 03 (três) dias para justificar o atraso, e informar, comprovando que a mercadoria já foi enviada.

8.2.2.2- Caso a empresa não comprove e nem justifique, o empenho será anulado, passando o direito de compra pra empresa 2ª colocada no certame.

8.2.3 – Comunicar ao fiscal, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

8.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros, tributos, mobilização e desmobilização, se ocorrerem.

8.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços solicitados.

8.2.8 – Manter-se durante toda a vigência do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega do material/prestação dos serviços e pagamento do objeto.

8.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros ou de qualquer outra natureza, para entrega do



material/prestação do serviço, na cidade de Sacramento/MG, conforme endereço informado na requisição/nota de empenho/ordem de serviço.

8.2.10 – Fornecer os materiais/prestar o serviço com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.11 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

8.2.12 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

8.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do SAAE de Sacramento/MG.

8.2.14 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.15 – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8.2.16 – Entregar documentação que seja solicitada pelo SAAE, em qualquer fase da licitação, inclusive para diligências, sem que isso gere qualquer direito à licitante interessada ou custas ao SAAE.

9 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

9.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico LICITANET, acesso “aderir – fornecedores”.

9.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico LICITANET

9.3 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8h30m às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site LICITANET.

9.4 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio LICITANET, opção “Login”.

9.5 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

9.6 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.7 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.9 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.10 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal LICITANET que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.11 – O credenciamento junto ao provedor da Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

10 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

10.3 – A validade da proposta constante em campo próprio modelo de proposta descritiva do objeto (Anexo I) **será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão.**

10.4 – Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

10.5 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

10.6 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.7 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.9 – Os documentos inseridos no sistema eletrônico para cadastramento da empresa interessada em participar da licitação, não configura entrega de documentação para participar da licitação. Após feito o cadastro na plataforma, com o envio da documentação necessária, a licitante interessada em participar da licitação, deverá, novamente, enviar a documentação para habilitação na licitação em curso.



11 – DA ABERTURA DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 – Os lances respeitarão um intervalo mínimo, sendo este estipulado pelo valor inicial do item. Caso seu valor seja de até R\$ 100,00 (cem reais), o intervalo dos lances será de R\$ 0,10 (dez centavos de real), nos itens cujo valor seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), o intervalo mínimo será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real). Os valores inicialmente superiores a R\$ 1.000 (hum mil reais) terão R\$ 10,00 (dez reais) de intervalo de lances.

11.6 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, e responsabilidade do licitante fornecedor entregar o item no valor de seu lance.

11.7 – Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11.8 – As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.9 – Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 11.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

11.10 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.



11.13 – ABERTO o tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), através de alerta visual em que o relógio marcando os minutos ficará vermelho e piscando. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento e, assim, sucessivamente.

11.13.1 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.13.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, sempre haverá um alerta visual em que o relógio marcando os minutos ficará vermelho e piscando;

11.14 – O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.16 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.17 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.18 – Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.15 e 11.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.19 – Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.20 – **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08H DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

11.21 – Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.22 – Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

11.23 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta;

11.24 – Ao preencher sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

11.24.1 – Os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



11.24.2 – Os preços estão cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico por VALOR UNITÁRIO, com até 2 (duas) casas decimais.

11.25 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

11.26 – **Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.**

11.27 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11.28 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.29 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

11.30 – Os preços a serem ofertados não devem ser superiores aos valores indicados no Anexo II – Preços Máximos a serem aceitos na licitação, conforme pesquisa de preços.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.5 – Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

12.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização, conforme § 1º do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

12.9 – Se houver a necessidade de abertura do prazo citado no item anterior, o pregoeiro registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.10 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Licitanet até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema Licitanet, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

OBS: É de responsabilidade do licitante verificar se a documentação foi corretamente anexada.

13.1.1.1 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

13.1.1.2 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.1.1.3 – Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

13.1.2 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.1.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, poderá acarretar a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

13.1.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.5 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

13.1.6 – A consulta aos cadastros, caso ocorra, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.8 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



13.1.9 – A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.10 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

13.2 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.2.1 – DECLARAÇÕES:

13.2.1.1 – Declaração Conjunta, conforme modelo constante no Anexo V.

13.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

13.2.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

13.2.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração conforme Anexo IV, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

13.2.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

13.2.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

13.2.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

13.2.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

13.2.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

13.2.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

13.2.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

13.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.5.1 – Laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS), conforme Modelo de Documento aprovado pelo Ministério da Saúde (disponível em <http://abes-dn.org.br/ctqpq/>), estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 15784 devendo conter as análises exigidas por essa norma técnica para o produto químico fornecido, emitido por laboratório credenciado em nome do licitante, para atender o inciso VIII do art. 14 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

13.2.5.2 – Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde (disponível em <http://abes-dn.org.br/ctqpq/>), para atender o inciso VIII do art. 14 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

13.2.5.3 – Original ou cópia autenticada do registro da empresa junto ao CRQ - Conselho Regional de Química e a ART - Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional da área química da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.2.5.4 - O licitante deverá fornecer a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme a NBR 14.725-4/2024.



13.3 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

13.5 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

13.6 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

13.7 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

13.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.9.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

13.9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



- 13.9.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.9.1.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 13.9.1.3.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- 13.9.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 13.9.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 13.9.1.2.
- 13.9.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.
- 13.9.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 13.9.1.4.3** – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 13.9.1.4.4** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.
- 13.9.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 13.9.1.6** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 13.9.1.7** – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.9.1.8** – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço/emissão da Nota de Empenho para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.



13.9.1.9 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço/emissão da Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço ou revogar a licitação.

14 – DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – FINAL – APÓS A FASE DE LANCES

14.1 – As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta ajustada (conforme modelo – Anexo III), via sistema em até 2 horas e por correios no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo III deste Edital;

15 – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro em conformidade com ao art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021.
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



16.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

16.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.6 – Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: <pregao@saaesac.mg.gov.br> ou protocolados na sede do SAAE de Sacramento/MG, situada à Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Centro, telefone (34) 3351-1422, das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, inclusive os municipais.

16.7 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

16.8 – Após a adjudicação do objeto o pregoeiro encaminhará o processo para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

17 – SANÇÕES

17.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o SAAE, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

17.1.2.1 – O valor das multas uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

17.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

17.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



17.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

18 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

18.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.4 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

18.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18.6 – Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: <pregao@saaesac.mg.gov.br> ou protocolados na sede do SAAE de Sacramento/MG, situada à Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Centro, telefone (34) 3351-1422, das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, inclusive os municipais.

18.7 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

18.8 – Após a adjudicação do objeto o pregoeiro encaminhará o processo para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

19 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

19.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1.1.1 – O SAAE de Sacramento será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelo SAAE e demais órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

19.1.2 – Homologado o resultado da licitação, o SAAE de Sacramento, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços.



19.1.3 – Depois de cumpridos os requisitos, será dada publicidade da Ata e assim, a mesma terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos da Lei.

19.1.4 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do Edital e conterá, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

19.1.5 – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do SAAE de Sacramento, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

19.1.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

19.1.6.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou inferior ao registrado.

19.1.7 – Durante a validade do Registro de Preços, o SAAE poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

19.2 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.2.1 – A licitante declarada detentora do preço registrado será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços respectiva, conforme minuta que integra o presente edital.

19.2.2 – A licitante declarada detentora do preço registrado receberá, via e-mail, através do responsável pelo SAAE, Ata de Registro de Preços, devendo realizar assinatura digital dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do envio.

19.2.2.1 – O instrumento será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

19.2.3 – O não atendimento à convocação, para assinatura da ata, no prazo fixado, implicará a decadência do direito ao fornecimento, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais.

19.2.4 – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar a ata no prazo estabelecido, é facultado à Autarquia convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

19.2.6 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.7 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora deverá apresentar cópia de nota fiscal recente de compra do item do qual foi vencedora. Tal solicitação se faz, considerando que para futuras solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, será utilizado o preço constante desta nota como preço inicial para fins de comparação e aceite do percentual de reajuste solicitado.

19.3 – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

19.3.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Sacramento, deverá:

19.3.1.1 – Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;



19.3.1.2 – Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos, caso firmados;

19.3.1.3 – Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

19.3.1.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços obtidos registrados o Fornecedor Detentor do preço registrado, deverá apresentar requerimento comprovando não poder cumprir o compromisso.

20 – ALTERAÇÕES

20.1 – A Ata de Registro de Preços, quando for assinada, será válida por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

20.2 – O Contrato, quando assinado, será válido por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

20.3 – O contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do SAAE.

20.4 – Não havendo interesse do SAAE na alteração e revisão contratual, considerando a elevação dos valores registrados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

20.5 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o gestor do contrato, através do e-mail <setec@saaesac.mg.gov.br>.

20.7 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente com o gestor do contrato, através do e-mail <setec@saaesac.mg.gov.br>

20.8 – Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 124 da lei 14.133/2021.

20.9 – Se assinada Ata de Registro de Preços, esta poderá gerar Contratos, cuja vigência será determinada pelo SAAE, conforme necessidade e observando a legislação vigente.

20.10 – Se firmado e assinado, o contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas e comprovações, de acordo com o que dispõe o Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do SAAE.

20.11 – Não havendo interesse do SAAE na alteração e revisão contratual, disposto no item anterior, considerando a elevação dos valores registados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Autarquia poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

20.12 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



20.13 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato através do e-mail.

20.14 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar através do e-mail.

20.14.1 – O SAAE terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para responder às solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que neste período da licitante vencedora deverá continuar a fornecer o produto/serviço no preço até então contratado.

20.15 – Nos casos permitidos, não será assinado Ata de Registro de Preço/Contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho.

21 – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

21.1 – O preço estabelecido na proposta comercial e no contrato, não sofrerá qualquer reajuste. Porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (Redação da alínea dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

21.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.3 – Para que seja discutida a questão mencionada acima, necessário se faz que a Licitante, mediante apresentação de requerimento escrito contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de fornecimento de serviços, demonstrando a impossibilidade de adimplemento contratual, protocolado perante a Comissão de Licitação.

21.4 – O reequilíbrio, nesse caso, será analisado pelos órgãos competentes, que decidirão, fundamentadamente, a possibilidade de atender ao pedido e, após a homologação do requerimento e confecção do aditivo contratual, o preço será reajustado.

22 – DA PUBLICIDADE

22.1 – Deverá ser dada publicidade aos atos deste processo de acordo com a legislação pertinente.

23 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



23.2 – É vedado a veiculação de qualquer publicidade acerca do objeto, salvo se houver prévia autorização por escrito.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

24.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3 – O resultado do presente certame será divulgado nos meios de comunicação do SAAE.

24.4 – É facultado o Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da do Setor Jurídicos e Autoridade Competente.

24.6 – Fica ressalvado ao SAAE, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Sacramento/MG, 14 de novembro de 2024

Hermógenes Vicente Ribeiro
Superintendente do SAAE



ANEXO I

EDITAL Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano segundo a portaria de potabilidade GM/MG Nº 888 de 04 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O tratamento de água é um conjunto de procedimentos físicos e químicos que são aplicados na água para que esta fique em condições adequadas para o consumo humano, ou seja, para que a água se torne potável. O processo de tratamento de água a livra de qualquer tipo de contaminação, evitando a transmissão de doenças. Para o tratamento de águas subterrâneas e de mananciais, o SAAE utiliza os produtos químicos presentes nesse termo de referência para que a água seja tratada, limpa e descontaminada, de acordo com a portaria que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade (conjunto de valores permitidos para os parâmetros da qualidade). Após o tratamento a água se torna potável destinada à ingestão, preparação de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem.

3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 – Modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de Menor Preço por Item.

3.2 – A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze meses), a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato, podendo este, ser prorrogado por mais 12 (doze meses).

3.3 – A natureza das aquisições é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo:

4.1.1 – **GESTOR:** Marilsa Flaviana Melo Silva

4.1.2 – **FISCAIS:** Honorina Rosa de Santi



5 – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	3634	CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE (H ₂ O) % TÍPICO 1,0 – MÁXIMO 3,0, RESÍDUOS INSOLÚVEIS % TÍPICO 0,05 – MÁXIMO 0,1, CÁLCIO (Ca ²⁺) % TÍPICO 0,030 – MÁXIMO 0,070, MAGNÉSIO (Mg ²⁺) % TÍPICO 0,020 – MÁXIMO 0,050, DUREZA TOTAL ppm TÍPICO 500 – MÁXIMO 1600, SULFATO (SO ₄) % TÍPICO 0,100 – MÁXIMO 0,25, CLORETO DE SÓDIO (NaCl) % TÍPICO 99 – MÁXIMO 100, IODO mg/Kg TÍPICO - MÁXIMO 10, FERROCIANETO DE SÓDIO ppm TÍPICO – MÁXIMO 10	1.800 (EQUIVALENTE 45.000 – kg)	SACOS
2	2145	COMPARTIMENTO – (BOLSA E OU SIMILARES) PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA COLETA E INCUBAÇÃO DE AMOSTRA BACTERIOLÓGICA, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO NÃO FLUORESCENTE A LUZ ULTRA VIOLETA 366MM. A BOLSA DEVERÁ CONTER UMA PASTILHA DE 10MG NÃO TÓXICA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. CAPACIDADE PARA 100ML, ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, DIMENSIONAL DE 7,5 X 18,5 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	1000	UN
3	4607	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DESTINADO A CORREÇÃO DE PH DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM SACOS DE 20KG FÓRMULA: Ca(OH) ₂ . CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (EM CONFORMIDADE COM A NBR 10790): FORMA DISPONÍVEL: PÓ BRANCO, LEVE, DENSO E SECO; - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Ca(OH) ₂ 90% - SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCl(CaCO ₃): MÁXIMO DE 5,5%; - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO Mg(OH) ₂ : MÁXIMO DE 2,2%; - GRANULOMETRIA: MÁXIMO 2,2% DO MATERIAL RETIDO NA PENEIRA DE MALHA 100 MESH. -Sílica + Resíduo Insolúvel 0,2 a 1,0%. CONSIDERAÇÕES TOXICOLÓGICAS: COM BASE NUMA DOSAGEM DE 650 mg Ca(OH) ₂ POR LITRO DE ÁGUA: IMPUREZAS (CONTEUDO MAXIMO) EM (mg/Kg DE Ca(OH) ₂): AS = 10MG/KG; Cd = 2 MG/KG; Cr= 10MG/KG; F = 0 MG/KG ; Pb = 10 MG/KG ; Se = 2 MG/KG; Ag = 10 MG/KG. - Dosagem Máxima de Uso (DMU) de Interesse = 50mg/l (cinquenta miligramas por litro) ACONDICIONAMENTO: EM SACOS REFORÇADOS DE 20KG. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. NOTA 1: A CAL HIDRATADA DEVE TER PUREZA OTIMIZADA PARA O FIM A QUE SE DESTINA, NÃO DEVENDO CONTER SUBSTÂNCIAS TÓXICAS AOS SERES VIVOS EM GERAL E QUE VENHAM A SER CONFERIDOS TANTO À ÁGUA, QUANTO AOS RESÍDUOS	150	SACOS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saesac.mg.gov.br

4	3271	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO EM TABLETE, AGENTE REDUTOR DA TAXA DE DISSOLUÇÃO 6%, INERTES 29% PRODUTO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE TABLETES DE 200 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 60 MM DE DIÂMETRO E 40 MM DE LARGURA COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA 3 A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO. CONTENDO MÍNIMO DE 65 % DE CLORO DISPONÍVEL E AGENTE QUE PERMITE A DISSOLUÇÃO MAIS LENTA E CONTÍNUA	600	KG
5	1204	HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA CONSUMO HUMANO, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO MÍNIMA DE 65% GRANULADO (% EM MASSA COMO (12), RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) MÁXIMO 5%. GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA). PENEIRA Nº. 10 - 0,5% MÁXIMO E PENEIRA Nº. 100 - 95,5% MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM INDICADAS. OBS. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO QUE O PRODUTO ENCONTRA-SE DENTRO DAS CARACTERÍSTICAS DETERMINADAS PELA NBR 11887 E O REGISTRO NA ANVISA- AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (MINISTERIO DA HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA CONSUMO HUMANO, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO MÍNIMA DE 65% GRANULADO (SAÚDE) COMO PRODUTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EMBALAGEM COM RÓTULO(LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO PARA AS EMBALAGENS) DE RISCO E DEMAIS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E MANUSEIO, RESISTENTE À AGRESSIVIDADE DE ACORDO COM OS LIMITES DE IMPUREZAS . APRESENTAÇÃO DE LAUDOS (TEOR DE CLORO ATIVO, RESIDUAL DE INSOLÚVEIS, METAIS PESADOS, DIÓXIDO E FURANOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS (EMBALADOS EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 50KG).	3.150	KG
6	2157	SISTEMA SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG/ MUG, CONSTITUÍDO POR DOIS OU MAIS SUBSTRATOS ESPECÍFICOS, PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA, VIA ENZIMÁTICO DE COLIFORME, E. COLI EM ÁGUA E RESULTADO EM 24HORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL SUFICIENTE PARA AMOSTRA DE 100ML DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE 0,5 – CLORETO SÓDIO 0,5 – SORBITOL 0,1 – TRIPTOFANO 0,1 – DI POTÁSSIO HIDROGÊNIO FOSFATO 0,25G – POTÁSSIO DIHIDRÓGENO FOSFATO 0,2 – LAURILSULFATO SAL SÓDIO 0,01 X – GAK 0,008 MUG 0,005 IP+0,01. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	1.500	SACHÊ
7	633	SPECTROQUANT - TESTE DE CLORO COM REAGENTE LÍQUIDO	30	Caixa



		EM EMBALAGEM P/ RECARGA NUMERO DE ARTIGO 1.14979.0002 - 600 DETERMINAÇÕES (TESTE) (OU QUANTIDADE SUPERIOR) (REFIL PACK 1.14978.0001 - VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.		
8	1667	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO, COM NO MÍNIMO 16% DE AL ² O ³ PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALUMÍNIO TOTAL (% EM MASSA DE AL ₂ O ₃) MÍNIMO 16,00%. FERRO TOTAL (% EM MASSA DE FE ₂ O ₃) MÁXIMO 0,05%. RESÍDUO INSOLÚVEL E ÁGUA (% EM MASSA) MÁXIMO 1,0%. ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COM O H ₂ SO ₄) MÁXIMO 0,5%. BASICIDADE (% EM MASSA DE AL ₂ O ₃) MÁXIMO 0,4% TOXIDADE: ARSÊNICO (AS) =< 33,0 MG/KG; CROMO (CR) = < 33,0; CHUMBO (PB) =< 33,0; SELÊNIO (SE) =< 6,6; FENOL AUSENTE; PRATA (AG) =< 33,0; MERCÚRIO (HG) = <0,7; CÁDMIO (CD) = <3,3; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR-11176. O SULFATO DE ALUMÍNIO NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU INORGÂNICAS EM QUANTIDADE CAPAZES DE PRODUZIR EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DOS CONSUMIDORES DA ÁGUA TRATADA. NÃO DEVE CEDER A ÁGUA NENHUM CONTAMINANTE A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA PORTARIA 2914 12/12/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MESMO QUANDO AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS CEDIDAS PELO PRODUTO FOREM COMBINADAS COM AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS JÁ PRESENTES NA ÁGUA A SER TRATADA.	8.000	KG

6- DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da licitação, reservando-se o SAAE de Sacramento-MG o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

6.2 – A licitante vencedora deverá entregar o item solicitado mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atender ao solicitado.

6.3 – A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade do SAAE, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.4 – A licitante vencedora deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação, que poderá ser encaminhada via correio eletrônico (e-mail), por telefone ou por escrito a ser feita por funcionário autorizado do SAAE.

6.5 – Os itens serão recebidos:

6.5.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

6.5.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.



6.5.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

6.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

6.5.6 – A SAAE reserva-se no direito de solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, amostras do produto químico descrito neste Termo de Referência, para fins de análises (comparativas, complementares e/ou outras que se fizerem necessárias), bem como laudos/testes de análises para verificação das especificações técnicas, controle de qualidade e eficiência dos mesmos. Quando solicitada pelo SAAE, a carga transportada deverá vir acompanhada de uma amostra lacrada por lote, contra-prova, retirada pela CONTRATADA antes do recebimento. Caso as características do produto recebido não estejam de acordo com as especificações, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas em cláusulas deste instrumento.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

7.2 – Por se tratar de registro de preços, as reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

7.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas na Lei Orçamentária anual vigente indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

7.4 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento-MG, condicionado à entrega do material, por processo legal, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis consecutivos após o recebimento e aceite da nota fiscal/fatura eletrônica.

7.5 – Os pagamentos a licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo SAAE.

7.6 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.7 – O Gestor ou o Fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.8 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento-MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante vencedora dará ao SAAE de Sacramento-MG plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

7.10 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante vencedora.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.



8– RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – DO SAAE/CONTRATANTE:

8.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e anexos.

8.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal.

8.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

8.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

8.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

8.1.6 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

8.1.7 – Relacionar-se com a fornecedora através do Gestor e Fiscal indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

8.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8.1.9 – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

8.1.10 – O SAAE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens.

8.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

8.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

8.1.13 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

8.1.14 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato.

8.1.15 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

8.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2.2 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

8.2.4 – Comunicar ao fiscal, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.



8.2.5 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

8.2.6 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.2.7 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.2.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

8.2.9 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o recebimento e pagamento do objeto.

8.2.10 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

8.2.11 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

8.2.12 – Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

8.2.13 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.2.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do SAAE de Sacramento.

8.2.15 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.16 – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1.2 – Laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS), conforme Modelo de Documento aprovado pelo Ministério da Saúde (disponível em <http://abes-dn.org.br/ctqpq/>), estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 15784 devendo conter as análises exigidas por essa norma técnica para o produto químico fornecido, emitido por laboratório credenciado em nome do licitante, para atender o inciso VIII do art. 14 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

9.1.3 – Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde (disponível em <http://abes-dn.org.br/ctqpq/>), para atender o inciso VIII do art. 14 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

9.1.4 – Original ou cópia autenticada do registro da empresa junto ao CRQ - Conselho Regional de Química e a ART - Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional da área química da empresa. A



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.5.7 - O licitante deverá fornecer a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme a NBR 14.725-4/2024.

Sacramento – MG, 16 de setembro de 2024

Original assinado

Marilsa Flaviana de Melo Silva – Química

**ANEXO II****EDITAL Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024****REGISTRO DE PREÇOS 008/2024****PREÇOS ESTIMADOS À LICITAÇÃO CONFORME PESQUISA DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	3634	CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE (H ₂ O) % TÍPICO 1,0 – MÁXIMO 3,0, RESÍDUOS INSOLÚVEIS % TÍPICO 0,05 – MÁXIMO 0,1, CÁLCIO (Ca ²⁺) % TÍPICO 0,030 – MÁXIMO 0,070, MAGNÉSIO (Mg ²⁺) % TÍPICO 0,020 – MÁXIMO 0,050, DUREZA TOTAL ppm TÍPICO 500 – MÁXIMO 1600 , SULFATO (SO ₄) % TÍPICO 0,100 – MÁXIMO 0,25 , CLORETO DE SÓDIO (NaCl) % TÍPICO 99 – MÁXIMO 100, IODO mg/Kg TÍPICO - MÁXIMO 10, FERROCIANETO DE SÓDIO ppm TÍPICO – MÁXIMO 10	1.800 (EQUIVALENTE 45.000 – kg)	SACOS	R\$ 67,50	R\$ 121.500,00
2	2145	COMPARTIMENTO – (BOLSA E OU SIMILARES) PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA COLETA E INCUBAÇÃO DE AMOSTRA BACTERIOLÓGICA, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO NÃO FLUORESCENTE A LUZ ULTRA VIOLETA 366MM. A BOLSA DEVERÁ CONTER UMA PASTILHA DE 10MG NÃO TÓXICA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO. CAPACIDADE PARA 100ML, ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, DIMENSIONAL DE 7,5 X 18,5 CM. VALIDADE MÍNINA DE 2 ANOS.	1000	UN	4,98	4.980,00
3	4607	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DESTINADO A CORREÇÃO DE PH DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM SACOS DE 20KG FÓRMULA: Ca(OH) ₂ . CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (EM CONFORMIDADE COM A NBR 10790): FORMA DISPONÍVEL: PÓ BRANCO, LEVE, DENSO E SECO; - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO:	150	SACOS	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saesac.mg.gov.br

		Ca(OH) ₂ 90% - SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCl(CaCO ₃): MÁXIMO DE 5,5%; - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO Mg(OH) ₂ : MÁXIMO DE 2,2%; - GRANULOMETRIA: MÁXIMO 2,2% DO MATERIAL RETIDO NA PENEIRA DE MALHA 100 MESH. -Sílica + Resíduo Insolúvel 0,2 a 1,0%. CONSIDERAÇÕES TOXICOLÓGICAS: COM BASE NUMA DOSAGEM DE 650 mg Ca(OH) ₂ POR LITRO DE ÁGUA: IMPUREZAS (CONTEUDO MAXIMO) EM (mg/Kg DE Ca(OH) ₂): AS = 10MG/KG; Cd = 2 MG/KG; Cr= 10MG/KG; F = 0 MG/KG ; Pb = 10 MG/KG ; Se = 2 MG/KG; Ag = 10 MG/KG. - Dosagem Máxima de Uso (DMU) de Interesse = 50mg/l (cinquenta miligramas por litro) ACONDICIONAMENTO: EM SACOS REFORÇADOS DE 20KG. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. NOTA 1: A CAL HIDRATADA DEVE TER PUREZA OTIMIZADA PARA O FIM A QUE SE DESTINA, NÃO DEVENDO CONTER SUBSTÂNCIAS TÓXICAS AOS SERES VIVOS EM GERAL E QUE VENHAM A SER CONFERIDOS TANTO À ÁGUA, QUANTO AOS RESÍDUOS				
4	3271	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO EM TABLETE, AGENTE REDUTOR DA TAXA DE DISSOLUÇÃO 6%, INERTES 29% PRODUTO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE TABLETES DE 200 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 60 MM DE DIÂMETRO E 40 MM DE LARGURA COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA 3 A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO. CONTENDO MÍNIMO DE 65 % DE CLORO DISPONÍVEL E AGENTE QUE PERMITE A DISSOLUÇÃO MAIS LENTA E CONTÍNUA	600	KG	R\$ 62,33	R\$ 37.399,98
5	1204	HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA CONSUMO HUMANO, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO MÍNIMA DE 65% GRANULADO (% EM MASSA COMO (12), RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) MÁXIMO 5%. GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA). PENEIRA Nº. 10 - 0,5% MÁXIMO E PENEIRA Nº. 100 - 95,5% MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM INDICADAS. OBS. DEVERÁ SER APRESENTADA	3.150	KG	R\$ 40,00	R\$ 126.000,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saesac.mg.gov.br

		DECLARAÇÃO QUE O PRODUTO ENCONTRA-SE DENTRO DAS CARACTERÍSTICAS DETERMINADAS PELA NBR 11887 E O REGISTRO NA ANVISA- AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (MINISTERIO DA HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA CONSUMO HUMANO, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO MÍNIMA DE 65% GRANULADO (SAÚDE) COMO PRODUTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EMBALAGEM COM RÓTULO(LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO PARA AS EMBALAGENS) DE RISCO E DEMAIS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E MANUSEIO, RESISTENTE À AGRESSIVIDADE DE ACORDO COM OS LIMITES DE IMPUREZAS . APRESENTAÇÃO DE LAUDOS (TEOR DE CLORO ATIVO, RESIDUAL DE INSOLÚVEIS, METAIS PESADOS, DIÓXIDO E FURANOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS (EMBALADOS EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 50KG).				
6	2157	SISTEMA SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG/ MUG, CONSTITUÍDO POR DOIS OU MAIS SUBSTRATOS ESPECÍFICOS, PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA, VIA ENZIMÁTICO DE COLIFORME, E. COLI EM ÁGUA E RESULTADO EM 24HORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL SUFICIENTE PARA AMOSTRA DE 100ML DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE 0,5 – CLORETO SÓDIO 0,5 – SORBITOL 0,1 – TRIPTOFANO 0,1 – DI POTÁSSIO HIDROGÊNIO FOSFATO 0,25G – POTÁSSIO DIHIDRÓGENO FOSFATO 0,2 – LAURILSULFATO SAL SÓDIO 0,01 X – GAK 0,008 MUG 0,005 IP+0,01. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	1.500	SACHÊ	R\$15,93	R\$ 23.907,45
7	633	SPECTROQUANT - TESTE DE CLORO COM REAGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM P/ RECARGA NUMERO DE ARTIGO 1.14979. 0002 - 600 DETERMINAÇÕES (TESTE) (OU QUANTIDADE SUPERIOR) (REFIL PACK 1.14978.0001 - VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	30	Caixa	R\$ 1.338,00	R\$ 40.140,00
8	1667	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO, COM NO MÍNIMO 16% DE AL ² O ³ PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALUMINIO TOTAL	8.000	KG	R\$ 6,50	R\$ 32.000,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

	<p>(% EM MASSA DE AL₂O₃) MÍNIMO 16,00%. FERRO TOTAL (% EM MASSA DE FE₂O₃) MÁXIMO 0,05%. RESÍDUO INSOLÚVEL E ÁGUA (% EM MASSA) MÁXIMO 1,0%. ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COM O H₂SO₄) MÁXIMO 0,5%. BASICIDADE (% EM MASSA DE AL₂O₃) MÁXIMO 0,4% TOXIDADE: ARSÊNICO (AS) =< 33,0 MG/KG; CROMO (CR) = < 33,0; CHUMBO (PB) =< 33,0; SELÊNIO (SE) =< 6,6; FENOL AUSENTE; PRATA (AG) =< 33,0; MERCÚRIO (HG) = <0,7; CÁDMIO (CD) = <3,3; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR-11176. O SULFATO DE ALUMÍNIO NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU INORGÂNICAS EM QUANTIDADE CAPAZES DE PRODUZIR EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DOS CONSUMIDORES DA ÁGUA TRATADA. NÃO DEVE CEDER A ÁGUA NENHUM CONTAMINANTE A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA PORTARIA 2914 12/12/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MESMO QUANDO AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS CEDIDAS PELO PRODUTO FOREM COMBINADAS COM AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS JÁ PRESENTES NA ÁGUA A SER TRATADA.</p>			
--	---	--	--	--

OBS: O valor estimado na plataforma LICITANET pode estar divergente do disposto neste Edital, uma vez que o Sistema pode arredondar os referidos valores. Mas as divergências, se ocorrerem, serão de centavos.

**ANEXO III****EDITAL Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024****REGISTRO DE PREÇOS 008/2024****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

 PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	3634	CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE (H ₂ O) % TÍPICO 1,0 – MÁXIMO 3,0, RESÍDUOS INSOLÚVEIS % TÍPICO 0,05 – MÁXIMO 0,1, CÁLCIO (Ca ²⁺) % TÍPICO 0,030 – MÁXIMO 0,070, MAGNÉSIO (Mg ²⁺) % TÍPICO 0,020 – MÁXIMO 0,050, DUREZA TOTAL ppm TÍPICO 500 – MÁXIMO 1600 , SULFATO (SO ₄) % TÍPICO 0,100 – MÁXIMO 0,25 , CLORETO DE SÓDIO (NaCl) % TÍPICO 99 – MÁXIMO 100, IODO mg/Kg TÍPICO - MÁXIMO 10, FERROCIANETO DE SÓDIO ppm TÍPICO – MÁXIMO 10	1.800 (EQUIVALE NTE 45.000 – kg)	SACOS		
2	2145	COMPARTIMENTO – (BOLSA E OU SIMILARES) PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA COLETA E INCUBAÇÃO DE AMOSTRA BACTERIOLÓGICA, ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO NÃO FLUORESCENTE A LUZ ULTRA VIOLETA 366MM. A BOLSA DEVERÁ CONTER UMA PASTILHA DE 10MG NÃO TÓXICA DE TIOSSULFATO DE	1000	UN		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

		SÓDIO. CAPACIDADE PARA 100ML, ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, DIMENSIONAL DE 7,5 X 18,5 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.				
3	4607	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DESTINADO A CORREÇÃO DE PH DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM SACOS DE 20KG FÓRMULA: Ca(OH) ₂ . CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (EM CONFORMIDADE COM A NBR 10790): FORMA DISPONÍVEL: PÓ BRANCO, LEVE, DENS0 E SECO; - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Ca(OH) ₂ 90% - SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCl(CaCO ₃): MÁXIMO DE 5,5%; - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO Mg(OH) ₂ : MÁXIMO DE 2,2%; - GRANULOMETRIA: MÁXIMO 2,2% DO MATERIAL RETIDO NA PENEIRA DE MALHA 100 MESH. -Sílica + Resíduo Insolúvel 0,2 a 1,0%. CONSIDERAÇÕES TOXICOLÓGICAS: COM BASE NUMA DOSAGEM DE 650 mg Ca(OH) ₂ POR LITRO DE ÁGUA: IMPUREZAS (CONTEUDO MAXIMO) EM (mg/Kg DE Ca(OH) ₂): AS = 10MG/KG; Cd = 2 MG/KG; Cr= 10MG/KG; F = 0 MG/KG ; Pb = 10 MG/KG ; Se = 2 MG/KG; Ag = 10 MG/KG. - Dosagem Máxima de Uso (DMU) de Interesse = 50mg/l (cinquenta miligramas por litro) ACONDICIONAMENTO: EM SACOS REFORÇADOS DE 20KG. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. NOTA 1: A CAL HIDRATADA DEVE TER PUREZA OTIMIZADA PARA O FIM A QUE SE DESTINA, NÃO DEVENDO CONTER SUBSTÂNCIAS TÓXICAS AOS SERES VIVOS EM GERAL E QUE VENHAM A SER CONFERIDOS TANTO À ÁGUA, QUANTO AOS RESÍDUOS	150	SACOS		
4	3271	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO EM TABLETE, AGENTE REDUTOR DA TAXA DE DISSOLUÇÃO 6%, INERTES 29%/ PRODUTO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE TABLETES DE 200 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 60 MM DE DIÂMETRO E 40 MM DE LARGURA COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA 3 A BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO. CONTENDO MÍNIMO DE 65 %/ DE CLORO DISPONÍVEL E AGENTE QUE PERMITE A DISSOLUÇÃO MAIS LENTA E CONTÍNUA	600	KG		
5	1204	HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA CONSUMO HUMANO, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO MÍNIMA DE 65% GRANULADO (% EM MASSA COMO (12), RESÍDUO	3.150	KG		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

		<p>INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA) MÁXIMO 5%. GRANULOMETRIA (% EM MASSA RETIDA). PENEIRA Nº. 10 - 0,5% MÁXIMO E PENEIRA Nº. 100 - 95,5% MÍNIMO, VIDA ÚTIL DE 12 MESES NAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM INDICADAS. OBS. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO QUE O PRODUTO ENCONTRA-SE DENTRO DAS CARACTERÍSTICAS DETERMINADAS PELA NBR 11887 E O REGISTRO NA ANVISA- AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (MINISTERIO DA HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA CONSUMO HUMANO, CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO MÍNIMA DE 65% GRANULADO (SAÚDE) COMO PRODUTO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EMBALAGEM COM RÓTULO(LAUDO DE HOMOLOGAÇÃO PARA AS EMBALAGENS) DE RISCO E DEMAIS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E MANUSEIO, RESISTENTE À AGRESSIVIDADE DE ACORDO COM OS LIMITES DE IMPUREZAS . APRESENTAÇÃO DE LAUDOS (TEOR DE CLORO ATIVO, RESIDUAL DE INSOLÚVEIS, METAIS PESADOS, DIÓXIDO E FURANOS, VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS (EMBALADOS EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 50KG).</p>			
6	2157	<p>SISTEMA SUBSTRATO CROMOGENICO DEFINIDO ONPG/ MUG, CONSTITUÍDO POR DOIS OU MAIS SUBSTRATOS ESPECÍFICOS, PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA, VIA ENZIMÁTICO DE COLIFORME, E. COLI EM ÁGUA E RESULTADO EM 24HORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL SUFICIENTE PARA AMOSTRA DE 100ML DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TRIPTOSE 0,5 – CLORETO SÓDIO 0,5 – SORBITOL 0,1 – TRIPTOFANO 0,1 – DI POTÁSSIO HIDROGÊNIO FOSFATO 0,25G – POTÁSSIO DIHIDRÓGENO FOSFATO 0,2 – LAURILSULFATO SAL SÓDIO 0,01 X – GAK 0,008 MUG 0,005 IP+0,01. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.</p>	1.500	SACHÊ	
7	633	<p>SPECTROQUANT - TESTE DE CLORO COM REAGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM P/ RECARGA NUMERO DE ARTIGO 1.14979. 0002 - 600 DETERMINAÇÕES (TESTE) (OU QUANTIDADE SUPERIOR) (REFIL PACK 1.14978.0001 - VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.</p>	30	Caixa	
8	1667	<p>SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO, COM NO MÍNIMO 16% DE AL²O³ PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. COM AS ESPECIFICAÇÕES</p>	8.000	KG	



TÉCNICAS: ALUMÍNIO TOTAL (% EM MASSA DE AL₂O₃) MÍNIMO 16,00%. FERRO TOTAL (% EM MASSA DE FE₂O₃) MÁXIMO 0,05%. RESÍDUO INSOLÚVEL E ÁGUA (% EM MASSA) MÁXIMO 1,0%. ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COM O H₂SO₄) MÁXIMO 0,5%. BASICIDADE (% EM MASSA DE AL₂O₃) MÁXIMO 0,4% TOXIDADE: ARSÊNICO (AS) =< 33,0 MG/KG; CROMO (CR) = < 33,0; CHUMBO (PB) =< 33,0; SELÊNIO (SE) =< 6,6; FENOL AUSENTE; PRATA (AG) =< 33,0; MERCÚRIO (HG) = <0,7; CÁDMIO (CD) = <3,3; O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR-11176. O SULFATO DE ALUMÍNIO NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU INORGÂNICAS EM QUANTIDADE CAPAZES DE PRODUZIR EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DOS CONSUMIDORES DA ÁGUA TRATADA. NÃO DEVE CEDER A ÁGUA NENHUM CONTAMINANTE A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES DA PORTARIA 2914 12/12/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MESMO QUANDO AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS CEDIDAS PELO PRODUTO FOREM COMBINADAS COM AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS JÁ PRESENTES NA ÁGUA A SER TRATADA.

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura do Proponente
Representante Legal ou Procurador/Declarante
(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)

Carimbo do CNPJ da Licita



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – www.saaesac.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e Data

Assinatura do Proponente
Representante Legal ou Procurador/Declarante
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

Carimbo do CNPJ da Licitante:



ANEXO V

EDITAL Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.
4. Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.
5. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
6. Que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. **(Esta declaração somente corresponderá a licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

7. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

10. Que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o SAAE de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

11. Que o(s) sócio(s), representante(s) legal(is) ou administrador(es), não figura(m) como participante(s) da constituição de outras empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____ Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO VI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

Aos..... dias do mês de de 2024, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Cônego Hermógenes, nº 95, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Superintendente Hermógenes Vicente Ribeiro, residente e domiciliado na Rua, Clemente Marzola, nº 449, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 522.933.786-91, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00*/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 00*/2024, consubstanciado na Ata da Sessão Pública realizada no dia de de 2024, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0**/2024, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial do Município, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para O presente pregão tem por objeto a eventual aquisição de materiais de PVC e hidrômetros para manutenção do Sistema de Água do SAAE de Sacramento/MG, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1 - A empresa _____(fornecedora)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)____, __(profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A presente ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail:saaesac@saaesac.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES

Deverão ser entregues fracionados, mediante requisição, durante a vigência deste contrato, sendo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada conforme legislação.

5.2 – A vigência da presente Ata não obriga o SAAE a firmar contratações.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O SAAE será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelo SAAE e demais órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

6.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que previamente autorizados pelo Gestor da Ata e Autoridade Competente do SAAE e que a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

6.3 – As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

7.1 – As quantidades previstas nesta Ata consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade do Contrato, reservando-se ao SAAE o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.



7.2 – O licitante vencedor deverá prestar o serviço mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

7.3 – O licitante vencedor deve prestar o serviço, atendendo as especificações mínimas constantes na descrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

8.1 – O fornecimento do objeto deste processo licitatório deverá ser prestado diretamente pela licitante vencedora, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, à exceção de quando o SAAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência deste, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

8.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, a contar da data do envio da nota de empenho, que será enviada no e-mail cadastrado na plataforma LICITANET, pelo responsável do SAAE.

8.2 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Artigo 125, da Lei 14.133/21, assim como o Decreto Municipal nº 120 de 29/04/2008 em seu Artigo 16, parágrafo único.

8.3 – Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do contrato que forem feitas pelo SAAE à licitante vencedora, ou vice-versa, serão encaminhadas por escrito e registradas.

8.4 – A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

8.5 – Os itens serão recebidos:

8.5.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto licitado.

8.5.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

8.5.3 – Fazendo-se necessária a substituição de qualquer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

8.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

8.6 – Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 2 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo SAAE, para a adoção das medidas corretivas.

8.6.1 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.6.2 – No caso de serviços contínuos, caso a irregularidade apontada não impacte na disponibilização dos créditos, não interrompendo o fornecimento, o prazo correrá em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

8.7 – A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal no tocante às especificações.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG/ Contratante:

9.1.1 – DO SAAE/CONTRATANTE:

9.1.2 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e anexos.

9.1.3 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado fiscal.

9.1.4 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

9.1.5 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

9.1.6 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

9.1.7 – Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

9.1.8 – Relacionar-se com a fornecedora através do Gestor e Fiscal indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

9.1.9 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9.1.10 – Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

9.1.11 – O SAAE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens.

9.1.12 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

9.1.13 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.



9.1.14 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

9.1.15 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato.

9.1.16 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2 – DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

9.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.2.2 – Entregar os itens solicitados, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

9.2.3 – Comunicar ao fiscal, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

9.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que apresentarem erros e/ou defeitos.

9.2.5 – Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

9.2.8 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o recebimento e pagamento do objeto.

9.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

9.2.10 – Fornecer os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

9.2.11 – Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

9.2.12 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

9.2.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do SAAE de Sacramento.

9.2.14 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



9.2.15 – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

9.3 – É vedado à LICITANTE VENCEDORA:

9.3.1 – Fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião do fornecimento do objeto ora licitado e se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá:

GESTOR: Marilsa Flaviana Melo Silva

FISCAL: Honorina Rosa de Santi

Competindo-lhes:

10.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

10.1.2 – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

10.1.3 – Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

10.1.5 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata.

10.1.6 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE, em até 10 (dez) dias, por processo legal, em moeda corrente do país, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, conferência pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e emissão da fatura.

11.2 – Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo SAAE, através da liquidação na Nota de Empenho.

11.3 – Em caso de prestação do serviço que não esteja em conformidade com o especificado ou com defeito, ou devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.

11.4 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimentos às exigências de habilitação,



estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos com prazo de validade não vencido.

11.5 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.6 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.7 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante vencedora dará ao SAAE plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.8 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

11.9 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.10 – Todos os tributos, taxas, encargos, impostos, frete, transporte, despesas de viagem e alimentação ou qualquer outro item, gerado pela aquisição do objeto deste termo de referência, serão devidos exclusivamente pela empresa fornecedora e deverão fazer parte do preço a ser ofertado, não sendo aceita qualquer cobrança adicional, fora do valor a ser apresentado no valor da proposta e dos lances da licitação.

11.11 – O pagamento será efetuado como determinado em lei, em especial o inciso II da Lei 14.442/2022.

11.12 – O SAAE se reserva o direito de reter, quando do pagamento da prestação dos serviços, as taxas e impostos exigidos pela legislação.

11.13 – Em caso de atraso no pagamento da fatura por parte da SAAE, implicará no prazo de disponibilização do crédito feita pela licitante vencedora. A não realização do pagamento, decorrido o prazo de 30(trinta) dias, a serem contados da data do dia estipulado para a quitação, implicará ao SAAE o pagamento de encargo, calculado com base na variação do INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

11.14 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO VENCEDOR

12.1 – O registro da fornecedora poderá ser cancelado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do SAAE:

12.1.1 – A pedido da fornecedora quando:

a) – Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

b) – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2 – Por iniciativa do SAAE, quando:



- a) - A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) - A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c)- Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.
- d)- A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) - A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f)- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Sacramento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do ordenador de despesa, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG

Autarquia Municipal criada pela Lei 51/67 de 24/11/1967

CNPJ: 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096

Praça Cônego Hermógenes, 95 – Centro – 38190-000 Sacramento – MG

Telefone: (0xx34)3351-1422 – e-mail: saaesac@saaesac.mg.gov.br

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Qualquer tolerância por parte do SAAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da Ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas da mesma e podendo o SAAE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.2 – A contratação do fornecimento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o SAAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante vencedora designadas para a execução do objeto, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.3 – A licitante vencedora, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao SAAE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o SAAE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.4 – A licitante vencedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo SAAE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.

14.5 – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela licitante vencedora serão de exclusiva propriedade do SAAE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.6 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao SAAE, situado na Praça Cônego Hermógenes, nº. 95, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax nº (34)3351-1422 ou e-mail: pregao@saaesac.mg.gov.br.

14.7 – Integram esta Ata, o Edital nº 014/2024 do Pregão Eletrônico Nº 010/2024 e seus anexos, bem como as propostas das empresas.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2024.

Nome
Cargo

Hermógenes Vicente Ribeiro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto